

PARECER TÉCNICO DO CANCELAMENTO DO CONVÊNIO nº 004/2021

Sirvo-me do presente para informar à Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura da necessidade de cancelamento do projeto básico para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM** anteriormente aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID, cujo Convênio nº **004/2021**. O motivo deste cancelamento foi identificado no dia da licitação, onde as empresas participantes, apontaram a inexecuibilidade do item 3.3 que trata do serviço de AAUQ (Usinagem e aplicação, exclusive transporte). Fomos acionados pela Comissão Permanente de Licitação do município para analisar tal questionamento e após a análise técnica, foi constatado o que segue:

Realmente das composições extraídas pela tabela referencial, no presente caso, a tabela do ORSE cujo código é 4011444 de custo Unitário de Referência, Maranhão, março/2021, Valores em reais (R\$), foi constatado que o item 3.3 apresentava a falta do custo unitário do item: Cimento asfáltico CAP 50/70 em sua composição auxiliar.

É de praxe elaborarmos projetos básicos e nos referenciar os preços de tabelas do Governo Federal, Estadual e outros, e sempre confiamos em sua plenitude criação composicional; no entanto, mesmo este projeto tendo sido analisado pela engenharia SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID, não foi o bastante para tal percepção do erro nesta composição unitária. Para esta situação, somente quem realmente está executando e comprando os insumos, é que percebe que o preço final do serviço não condizia com o preço de mercado.

Identificado tal problema, sugerimos cancelar este Convênio e fazermos outro projeto dentro da realidade de exequibilidade de mercado.

Pindaré Mirim – MA, 21 de outubro de 2021.

Fábio H. dos Santos Veras
Fábio Henrique dos S. Veras
Eng. Civil
CREA-6643/D-MA

Fábio Henrique dos Santos Veras
Engenheiro Civil
CREA Nº 110344366-6/MA